



**EDITAL Nº 003/CÂMPUS: ITUMBIARA/IFG/2020**  
**PROJETO ALUNOS CONECTADOS**

**Edital de recadastramento do Programa de Assistência Estudantil Permanência Conectividade e Convocação para Substituição do Auxílio Financeiro por Chip com Internet do Projeto Alunos Conectados.**

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Itumbiara, torna público o presente edital de convocação, contendo as normas referentes a continuidade de participação dos (as) estudantes do IFG em condição de desigualdade socioeconômica, no Programa Permanência Conectividade, por meio do Projeto Estudantes Conectados, considerando a situação de excepcionalidade ocasionada pela Pandemia de COVID-19 e a Resolução CONSUP/IFG nº 20/2020 que aprovou a retomada do calendário acadêmico com o uso do Ensino Remoto Emergencial.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Permanência - Conectividade tem como objetivo propiciar a inclusão digital promovendo as condições necessárias para a permanência e o êxito acadêmicos dos (as) estudantes, excepcionalmente durante o Ensino Remoto Emergencial, em decorrência da situação de Pandemia de COVID-19.

1.2 O Projeto Alunos Conectados do Ministério da Educação (MEC) Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) tem como objetivo a concessão de chips de telefonia celular possibilitando aos (as) estudantes o desenvolvimento e a continuidade de suas atividades acadêmicas remotas, fora do câmpus de sua instituição de ensino, de forma emergencial, em adaptação e inclusão segura, no contexto da pandemia do novo corona vírus (Covid-19)

1.3 O Programa Permanência Conectividade passará a atender o(a) estudante por meio da disponibilização de chip de telefonia celular contratado pelo Projeto Alunos Conectados ou pela concessão de Auxílio Financeiro Conectividade, no valor mensal de até R\$ 100,00 (Cem Reais).

### 2. DESENVOLVIMENTO

#### 2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Recadastrar os(as) estudantes do IFG participantes do Programa Permanência Conectividade concedido durante o ano de 2020, com vistas à possibilidade de continuidade do atendimento no ano de 2021.

2.1.2 Convocar os (as) estudantes do IFG, usuários do Programa Permanência Conectividade que recebem o Auxílio Financeiro Conectividade, no valor mensal de até R\$ 100,00 (Cem Reais) para preencher o formulário de envio de informações, disponível em <https://forms.gle/C8Q1cwjrwghaXDQJA> e posteriormente, mediante convocação, a retirada do chip no câmpus Itumbiara.

#### 2.2 Do Público

2.2.1 Deverão realizar esse procedimento de recadastro e envio de informações os(as) estudantes que já são usuários do Auxílio Financeiro Permanência Conectividade, ou seja, já recebem o valor mensal de até R\$ 100,00 (Cem Reais).

2.2.2 Deverão proceder a retirada do chip no câmpus todos(as) estudantes participantes do programa, exceto aqueles(as) que comprovarem não possuir condições para a utilização dos chips, mediante a avaliação do(a) Assistente Social do câmpus.

#### 2.3 Das Inscrições

2.3.1 Para o envio das informações, o(a) estudante deverá acessar e preencher o formulário em <https://forms.gle/C8Q1cwjrwghaXDQJA>

2.3.2 O(a) estudante deverá fornecer os seguintes dados:

- a) Nome completo;
- b) Número da matrícula;
- c) E-mail;
- d) CPF do(a) estudante;
- e) CEP do local em que o estudante acessa a internet para assistir as aulas remotas;
- f) Câmpus em que está matriculado;
- g) Curso;
- h) Quantidade de disciplinas que cursará nesse semestre/ano;
- i) Número do telefone e operadora;
- j) Renda per capita familiar.

2.3.3 Os(as) estudantes interessados(as) no recadastramento da sua participação no Programa de Auxílio da Assistência Estudantil Permanência Conectividade deverão atualizar seus dados socioeconômicos no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e entregar via e-mail ([cae.itumbira@ifg.edu.br](mailto:cae.itumbira@ifg.edu.br)) a Declaração Socioeconômica, conforme o modelo em Anexo I;

2.3.4 Em caso de mudança do grupo familiar e da situação socioeconômica da família, é necessário enviar via e-mail para [cae.itumbiara@ifg.edu.br](mailto:cae.itumbiara@ifg.edu.br) a documentação que expresse essa nova realidade, conforme Anexo II;

2.3.5 Caso estudante se enquadre em situação que impossibilita a substituição do pagamento do auxílio financeiro pelo chip com plano de internet fornecido pelo programa Alunos Conectados, deve enviar no ato do recadastramento a Declaração de Impossibilidade de Atendimento pelo Projeto Alunos Conectados, conforme modelo em Anexo III

2.3.5 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato de atualização dos dados socioeconômicos no SUAP.

#### 2.4 Das Formas de Atendimento

2.4.1 Todos(as) os(as) estudantes que atualizarem seus dados de inscrição no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), [www.suap.ifg.edu.br](http://www.suap.ifg.edu.br),

dentro do prazo e entregarem a Declaração Socioeconômica (modelo em anexo), farão jus à participação no mesmo Programa Permanência Conectividade ao(s) qual(is) participaram durante o ano de 2021 ou enquanto vigorar o ensino remoto emergencial;

2.4.2 Os(as) estudantes poderão ser atendidos (as) pelas seguintes formas:

a) concessão de chips de telefonia celular contratos pelo Projeto Alunos Conectados do Ministério da Educação (MEC) Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP);

b) continuidade do pagamento do auxílio financeiro no valor mensal de até R\$ 100,00 (Cem Reais).

2.4.3 O atendimento será prioritariamente pela concessão de chips de telefonia celular.

2.4.4 Poderão continuar recebendo o auxílio financeiro aqueles(as) estudantes que comprovarem não possuir condições para a utilização dos chips, mediante a avaliação do(a) Assistente Social do câmpus.

2.4.5 As condições que impossibilitarão o uso dos chips serão as seguintes relacionadas:

a) o estudante residir em local sem acesso à rede de internet móvel;

b) equipamento utilizado para acessar atividades escolares é incompatível com a utilização do chip.

2.4.6 As informações e documentações apresentadas pelo(a) estudante, para a análise de sua realidade socioeconômica, é de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de sanções acadêmicas e judiciais cabíveis.

2.4.7 A qualquer tempo a CAE do campus poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, como: falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras. Poderão ser realizadas entrevistas, visita domiciliar ou solicitação de documentos complementares durante a vigência deste Edital. Constatada irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, poderá ocorrer a suspensão da participação do (da) estudante, exigindo-se devolução integral de valores recebidos e a abertura de processo acadêmico disciplinar, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, observado o disposto em legislação pertinente;

## 2.5 Do cancelamento do atendimento:

2.5.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

b) Trancar ou cancelar matrícula;

c) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo (a) estudante ou representante legal em caso de adolescentes;

d) Mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio;

e) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;

f) O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

## 2.6 Cronograma

| Etapas   | Datas         |
|--|---------------|
| Período de cadastramento e envio das informações por meio do formulário eletrônico:<br><a href="https://forms.gle/C8Q1cwyjrwhaXDQJA">https://forms.gle/C8Q1cwyjrwhaXDQJA</a> | 22/01 a 05/02 |
| Divulgação do resultado preliminar   | 08/02         |
| Período de recurso (formulário de recurso disponível em Anexo IV)  | 09/02 e 10/02 |
| Divulgação do resultado final  | 11/02         |

## 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá enviar email para [cae.itumbiara@ifg.edu.br](mailto:cae.itumbiara@ifg.edu.br), entrar em contato via telefone (64) 98456-1055 a fim de dirimi-la.

3.3 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Itumbiara, 21 de janeiro de 2021.

Blyeny Hatalita Pereira Alves  
Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus

Aline Silva Barroso  
Diretora Geral do Câmpus

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Eu, \_\_\_\_\_ (candidato/aa) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. DECLARO, nos termos da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983\* junto à instituição de ensino \_\_\_\_\_, Câmpus \_\_\_\_\_, que o grupo familiar e/ou condição que originou o benefício para 2019 não sofreu qualquer alteração, atendendo assim aos critérios de renda per capita estabelecidos na Lei nº 12.101\*\*, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, limitando-se a:

( ) Até 1 ½ (um salário mínimo e meio) por pessoa

DECLARO estar ciente que serão concedidas somente os auxílios que recebi no ano de 2019 e que esta concessão está atrelada a disponibilidade orçamentária. Neste mesmo ato, comprometo-me a comunicar à instituição de ensino acima mencionada, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, e apresentar a respectiva documentação comprobatória.

Nos termos da Lei nº 7.115/83\*, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente processo seletivo do edital XX/XXXX que trata da **Chamada para cadastramento de estudantes beneficiários dos Programas de Assistência Estudantil**, seja na inscrição e nesta declaração, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal prevista no art. 15, §1º, da Lei nº 12.101/2009\*\* e Decreto nº 8.242/2014, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal\*\*\*, além de acarretar o imediato cancelamento do benefício ofertado em razão Programa de Auxílio Financeiro Estudantil destinado a estudante em situação de vulnerabilidade social, ao candidato(a):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Cidade-UF, dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato/Responsável Legal)

(\*) LEI 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 Art. 1º. A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira. Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal. Art. 2º. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Art. 3º. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

(\*\*) LEI 12.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009 Art. 15. Para fins da certificação a que se refere esta Lei, o aluno a ser beneficiado será pré-selecionado pelo perfil socioeconômico e, cumulativamente, por outros critérios definidos pelo Ministério da Educação. § 1º Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta Lei ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles prestadas. § 3º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

(\*\*\*) ART. 299, CÓDIGO PENAL BRASILEIRO Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena. Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular. Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL**

1. Os documentos a serem apresentados se referem à situação empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a) e deverão ser referentes ao mês de novembro de 2020, dezembro de 2020 ou janeiro de 2021.

|   |  |
|---|--|
| <b>Identificação do (a) estudante e do núcleo familiar e declaração de despesas (Obrigatório)</b> | - CPF e RG do (a) estudante (a) e dos membros da família;<br>- Caso tenha na família menores de 18 anos, apresentar Certidão de Nascimento;<br>- Cópia dos comprovantes de despesas de Água, Energia, Internet e Telefone.   |
| <b>Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT</b>                       | - Contracheque;<br>- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quando houver;<br>- Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada.  |
| <b>Quando Trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal</b>     | - Declaração de Renda (Anexo II – A);<br>- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quando houver.  |
| <b>Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público</b>  | - Contracheque;<br>- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, quando houver.   |
| <b>Quando Desempregado (a) ou do lar</b>  | - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente;<br>- Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II – B);<br>- Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração disponibilizada no Anexo II – C. |
| <b>Quando Aposentados (as) e Pensionistas</b>   | - Extrato mais recente do pagamento de benefício;<br>- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, quando houver.  |
| <b>Quando receber rendimentos de aluguel</b>  | - Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II – D).  |
| <b>Quando o imóvel que reside é alugado</b>   | - Cópia do Contrato de Locação;<br>- Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo II – E).   |
| <b>Quando o imóvel que reside é cedido</b>  | - Declaração de imóvel cedido (Anexo II – F).  |
| <b>Quando receber pensão alimentícia</b>  | - Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (Anexo II – G).  |
| <b>Quando se paga pensão alimentícia</b>  | - Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (Anexo II – H).  |
| <b>Quando não há declaração de Imposto de Renda</b>   | - Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – I).   |

**ANEXO II**

**A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, declaro que a renda média dos últimos seis meses, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

**ANEXO II**  
**B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que NÃO RECEBO NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante  
**Letra Legível**

**ANEXO II**  
**C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE \_\_\_\_\_, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante  
**Letra Legível**

**ANEXO II**  
**D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao imóvel situado na \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante  
**Letra Legível**



**ANEXO II**  
**E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que **ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL** sito à \_\_\_\_\_ para o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante  
**Letra Legível**

**ANEXO II**  
**F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro

que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à \_\_\_\_\_ para o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_,

portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até os dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante  
**Letra Legível**



**ANEXO II**  
**H - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente  
\_\_\_\_\_, declaro que PAGO PENSÃO ALIMENTÍCIA no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) mensais, pago à Sr(a) \_\_\_\_\_, referente  
aos dependentes \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante  
**Letra Legível**

**ANEXO II**

**I - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que SOU ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO PELO PROGRAMA ALUNOS CONECTADOS (RECEBIMENTO DE CHIP COM PLANO DE INTERNET EM SUBSTITUIÇÃO AO AUXÍLIO FINANCEIRO PERMANÊNCIA CONECTIVIDADE)**

Eu, \_\_\_\_\_ participante do **PROGRAMA PERMANÊNCIA – CONECTIVIDADE**, inscrito(a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, **DECLARO**, nos termos da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983\* junto à instituição de ensino IFG/Câmpus Itumbiara, que a disponibilização de chip com plano de internet móvel, em substituição ao recebimento do auxílio financeiro do programa Permanência Conectividade, não atende a necessidade de acesso à internet para acompanhar atividades escolares durante período de ensino emergencial remoto, pois (assinale uma ou mais alternativas):

( ) Região que resido e acesso as atividades escolares não conta com cobertura 4G;

( ) Máquina que utilizo para realizar atividades escolares não conta com entrada para chip com plano de internet móvel nem com recurso que permita receber sinal de internet via rede sem fio (*Wi-Fi*) transmitida (“roteada”) a partir meu telefone celular (*smartphone*);

( ) Contratei plano de internet residencial no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ com o pagamento de auxílio Permanência Conectividade e contrato de serviço exige fidelidade de \_\_\_\_\_ meses, ao quebrar o contrato na presente data devo arcar com multa no valor de R\$ \_\_\_\_\_. (Documentos comprobatórios podem ser exigidos);

( \_\_\_\_\_ ) Outro motivo: \_\_\_\_\_

Neste mesmo ato, comprometo-me a comunicar à instituição de ensino acima mencionada, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a respectiva documentação comprobatória, se assim solicitada.

Nos termos da Lei nº 7.115/83\*, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO verdadeiras todas as informações prestadas, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal prevista no art. 15, §1º, da Lei nº 12.101/2009\*\* e Decreto nº 8.242/2014, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal\*\*\*, além de acarretar o imediato cancelamento do auxílio ofertado em razão do Programa de Auxílio Financeiro Estudantil destinado a estudante em situação de vulnerabilidade social.

Itumbiara-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato/Responsável Legal)

(\*) LEI 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983, Art. 1º. A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira. Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal. Art. 2º. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Art. 3º. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

(\*\*) LEI 12.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009, Art. 15. Para fins da certificação a que se refere esta Lei, o aluno a ser beneficiado será pré-selecionado pelo perfil socioeconômico e, cumulativamente, por outros critérios definidos pelo Ministério da Educação. § 1º Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta Lei ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles prestadas. § 3º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

(\*\*\*) CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena. Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular. Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Avenida Fumas, nº 55, Bairro Village Imperial, ITUMBIARA / GO, CEP 75524-010  
(64) 2103-5632 (ramal: 5632), (64) 2103-5630 (ramal: 5630)